



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025– CMVL**

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 73.015,80 (setenta e três mil e quinze reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/06/2025 às 09:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[002/2925] – CMVL

Torna-se público que o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM (SERVIÇO)** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de Software – Gestão de Recursos Humanos: RH adequado ao E-Social	12	MÊS	R\$ 1.843,07	R\$ 22.116,84
2	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento	12	MÊS	R\$ 1.221,79	R\$ 14.661,48
3	Licença de uso de Software – Gestão de Diário Oficial	12	MÊS	R\$ 1.269,80	R\$ 15.237,60
4	Licença de uso de Software – Gestão de Portal da Transparência e Acesso à Informação	12	MÊS	R\$ 1.749,99	R\$ 20.999,88
VALOR TOTAL				R\$ 73.015,80	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.015,80 (setenta e três mil e quinze reais e oitenta centavos).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Recomenda-se, que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. Quando solicitado, As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação no prazo máximo de até **02 (DUAS) HORAS**. Tal prazo poderá prorrogado desde que devidamente justificado pelo o licitante.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar documentação para comprovação de exequibilidade como notas fiscais, contratos já firmados, planilha de custo detalhada ou outros documentos que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme descrito no item 7 do edital;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme descrito no item 7 do edital;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, conforme item 7 do edital, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, conforme descrito no item 7 do edital.

6.08. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.09. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Critérios para Aferição de Exequibilidade dos Preços:

7.1.1. Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, considerar-se-ão inexecutáveis aquelas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a cobertura dos custos necessários à perfeita execução do objeto licitado, tendo em vista as condições definidas neste edital e nos seus anexos, bem como a complexidade, os insumos e a quantidade de itens a serem fornecidos ou serviços a serem prestados.

7.1.1.1. Parâmetros de Verificação de Inexequibilidade:

7.1.1.2. As propostas serão consideradas com indícios de inexequibilidade quando:

a) O valor total da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência estimado pela Administração Pública para o objeto licitado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

- b) O valor de qualquer item, lote ou etapa, isoladamente, for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência estimado pela Administração Pública para aquele item, lote ou etapa específica;
- c) A proposta apresentar valores que, comparados com os preços praticados no mercado ou em contratos similares, indiquem que o proponente não terá condições de arcar com os custos para a execução integral e satisfatória do objeto licitado.

7.1.2. Solicitação de Comprovação de Exequibilidade:

7.1.2.1. Caso sejam constatados indícios de inexecuibilidade, conforme critérios acima, a Administração poderá, nos termos do art. 59, inciso IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021, solicitar aos licitantes a apresentação de documentação comprobatória que demonstre a viabilidade da proposta, como:

- a) Memória de cálculo detalhada, evidenciando os custos dos insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais e outros elementos necessários à execução do objeto;
- b) Planilhas e documentos de fornecedores que demonstrem que os preços praticados são compatíveis com o mercado;
- c) Demonstração da adoção de processos ou tecnologias que proporcionem ganho de produtividade, eficiência e/ou economia de recursos;
- d) Comprovação de que a proposta considerou todos os custos diretos e indiretos, taxas e despesas incidentes.

7.1.3. Prazo para Apresentação de Documentação:

7.1.3.1. Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade de suas propostas. O não atendimento a esta solicitação no prazo estabelecido ou a apresentação de documentação insuficiente ou insatisfatória implicará a desclassificação da proposta.

7.1.4. Análise da Exequibilidade:

7.1.4.1. A Administração procederá à análise da documentação apresentada pelos licitantes e, se verificar que a proposta é de fato inexecuível, desclassificará o licitante, conforme disposto no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Disposição Geral:

7.1.6. A aplicação dos critérios e parâmetros estabelecidos nesta cláusula não exclui a possibilidade de adoção de outros métodos de verificação de exequibilidade, sempre que julgado necessário pela Administração, resguardando-se os princípios da isonomia, transparência, moralidade e do interesse público.

7.1.7. Justificativa Legal:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.7.1. As regras estabelecidas fundamentam-se no art. 59, inciso IV e §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar a comprovação da exequibilidade das propostas quando constatados indícios de inexequibilidade. Para objetos que não sejam obras e serviços de engenharia, a Administração se vale de parâmetros baseados em percentuais objetivos sobre o valor de referência estimado, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, eficiência e proteção ao interesse público.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no **Termo de Referência conforme previsto no item 12**, deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de LAGARTO (SE)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser preferencialmente realizados de forma eletrônica: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br, não havendo possibilidade mediante envio no sistema eletrônico poderá ser encaminhada via e-mail ou protocolado presencialmente.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de LAGARTO (SE)

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4 ANEXO III- Modelo de Declaração Formal de Proximidade

Lagarto (SE), 26 de maio de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Washington Da Cruz Silva
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de sistema informatizado de gestão pública visa atender à necessidade de modernização e reestruturação dos processos administrativos da Câmara Municipal de LAGARTO, especialmente nas áreas de recursos humanos, transparência institucional, publicação oficial e atendimento aos servidores. Atualmente, a inexistência de uma solução tecnológica integrada compromete a eficiência das rotinas internas, a segurança das informações e o cumprimento tempestivo das obrigações legais.

A solução pretendida permitirá a centralização e automação de processos críticos, garantindo conformidade com exigências normativas como o eSocial, EFD-Reinf, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação, além de ampliar o acesso dos servidores às suas informações funcionais e assegurar a publicidade dos atos oficiais de forma organizada e padronizada.

A utilização de um sistema 100% web, em ambiente seguro e com suporte contínuo, possibilitará maior agilidade, rastreabilidade e integridade dos dados, ao mesmo tempo em que reduzirá falhas operacionais e retrabalhos decorrentes de procedimentos manuais. Trata-se, portanto, de uma medida necessária para o fortalecimento da governança institucional, melhoria da eficiência administrativa e cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE, nos termos da tabela em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

MÓDULOS DE INTERESSE DA CÂMARA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de Software – Gestão de Recursos Humanos: RH adequado ao E- Social	12	MÊS	R\$ 1.843,07	R\$ 22.116,84
2	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento	12	MÊS	R\$ 1.221,79	R\$ 14.661,48
3	Licença de uso de Software – Gestão de Diário Oficial	12	MÊS	R\$ 1.269,80	R\$ 15.237,60



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

4	Licença de uso de Software – Gestão de Portal da Transparência e Acesso à Informação	12	MÊS	R\$ 1.749,99	R\$ 20.999,88
VALOR TOTAL				R\$ 73.015,80	

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como específico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura.

2.5. A contratação deverá compreender a disponibilização, implantação e operação de sistema informatizado de gestão pública, fornecido na modalidade SaaS (Software como Serviço), com acesso 100% web, dispensando instalação local, e compatível com navegadores atualizados e dispositivos móveis Android e iOS. O sistema deverá ser hospedado em nuvem, com disponibilidade mínima de 99,741%, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e mecanismos de segurança que assegurem a rastreabilidade, integridade, criptografia e proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.6. O prazo para início da implantação será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, emitida pela Câmara Municipal de LAGARTO. A partir desse marco, a empresa contratada deverá concluir todas as etapas da implantação — incluindo diagnóstico, migração de dados, parametrização, configuração, validação e capacitação dos usuários — no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

2.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS PARA O LOTE 1, ATENDER A 100% DOS ITENS DO LOTE:

2.7.1. FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS

As aplicações, Web deverão estar preparadas para funcionar com qualquer sistema operacional (multiplataforma), desde que haja conexão com a internet e navegador de internet como Chrome, Firefox, Edge e outros com as mesmas características tecnológicas de preferência sempre atualizadas. Além de apresentar tais características, ressalta-se ainda:

As aplicações devem ser estabelecidas em ambiente Cloud Computing com Banco de Dados lotado em Servidor específico, seguro com acesso apenas via VPN, com característica de redundância podendo permitir o acesso dos usuários às aplicações fora do ambiente do Órgão, desde que possua acesso à Internet garantindo a segurança das informações que foram cadastradas, caso haja perda de equipamentos tecnológicos sem a necessidade de realização de backups diários já que os dados estarão em ambientes altamente disponíveis

Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.2 (ou superior) ou ainda, banco de dados relacionais similares

Possuir Sistema de Auditoria Interna para que o Órgão possa fiscalizar as demandas e utilizações dos usuários no exercício de suas atividades



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

A base de dados da Aplicação Web deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção da Aplicação Web e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico e assim sendo, apenas com uso de uma VPN;

Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana de modo a evitar a necessidade de que o usuário tenha que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma nova versão e atualizar automaticamente

Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, JPG, XLS, RTF, TXT E CSV;

Os aplicativos devem ser desenvolvidos totalmente utilizando linguagem JAVA, mínimo versão 8 ou superior, PHP, Dart, node js;

Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.2 e versões mais recentes

A solução deve possuir mecanismos de segurança com usuário e senha com critérios mínimos de segurança, com exigência do uso de pelo menos uma letra maiúscula e número na senha utilizada;

A solução deve registrar o IP de acesso dos usuários, assim como a data e hora do login realizado;

A solução deve possibilitar ao usuário alterar sua senha sempre que desejado, além disso, deve possuir mecanismos de cadastramento dos dados do usuário, como e-mail, telefone e outros dados do usuário;

Deve possuir rotina de expiração de senha em períodos determinados ou em data estipulada pelo administrador do sistema, dessa forma é possível definir uma data de expiração de senha por usuário;

Os produtos em plataforma WEB devem ser acessíveis, exclusivamente, através do protocolo HTTPS, sem ônus nenhum à utilização e/ou visualização;

Possuir mecanismos de redundância tanto de aplicação como de banco de dados, devendo possuir mais de um servidor disponível de modo que caso um servidor apresente problema o servidor de reserva mantenha o uso da solução;

Deve possuir mecanismo automatizado para restauração dos servidores de aplicação em casos de problemas;

Informações consideradas como críticas (como senha do cliente) devem ser armazenadas de forma segura, usando técnicas de criptografia irreversíveis;

Operar com níveis de acesso personalizados por perfil de usuário e/ou grupos de usuários, possibilitando definir funcionalidades bloqueadas para cada perfil de usuário;

Possuir ferramenta própria de acesso através de biometria com prévio cadastro do usuário;

Possibilitar o uso de certificados digitais A1 e A3 de pessoa física para login ou para assinatura de documentos, quando assim for necessário para o processo interno do negócio. Ex.: Assinatura digital para documentos de empenho, liquidação e pagamento;

A solução deve controlar através do cadastro de usuário os responsáveis pela assinatura de acordo com cada processo, não permitindo que pessoas sem a autorização de assinar determinado documento ou processo possa fazê-lo. Ex.: Apenas usuários autorizados para assinar empenho devem ter acesso a funcionalidade;

Deve disponibilizar quando necessário o uso de versões beta das aplicações sem retirar o acesso da versão oficial do produto com a possibilidade de definir quais usuários terão acesso a essas versões;

Deve possuir ferramentas automatizadas de controle de versão possibilitando o retorno de uma versão da aplicação quando necessário;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Deve possuir mecanismo de redefinição de senha caso o usuário esqueça sua senha, dessa forma, o sistema deverá enviar um e-mail para o e-mail do cadastro do usuário com um link para redefinição da senha;

Deve possuir ferramenta de geração de relatórios com acesso restrito a usuários autorizados, com possibilidade de selecionar as informações desejadas para confecção de listagem de dados simples, como, por exemplo, dados cadastrais de fornecedor, ou dados de contribuinte ou colaborador;

A ferramenta de confecção de relatórios deve possibilitar que os relatórios criados possam ser parametrizáveis e reutilizáveis podendo assim imprimir a qualquer momento o relatório, mesmo relatório em outros momentos como desejado;

A solução deve possuir mecanismo de alerta parametrizável para os usuários, como, por exemplo, alertas de publicação de versão e controlar através de log e auditoria os usuários que leram determinada mensagem, não deixando prosseguir com o uso do sistema sem que o usuário marque como lido o alerta; Deve disponibilizar na própria ferramenta descrição das alterações realizadas nas versões publicadas de modo que os usuários possam ter conhecimento das alterações realizadas;

Deve possuir funcionalidades com utilização de Webservices / API Restful comunicando através de XML ou JSON. Essa utilização deve ser feita apenas para funcionalidades, quando necessário, e com a devida autorização;

Aplicações deverão estar sendo monitorados por WAF (Web Application Firewall) e Firewall de Rede para bloqueio de acessos maliciosos bem como bloqueios a portas de serviços diversos a exemplo de banco de dados;

Deve possuir mecanismo de parametrização de horário de acesso por perfil de usuário, impedindo assim o uso fora de horário determinado pela contratante;

Atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13. 709, de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em setembro de 2020;

Atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020;

Integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

2.7.1.1. FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DOS SISTEMAS

As aplicações em Web deverão estar preparadas para funcionar com qualquer sistema operacional (multiplataforma), desde que haja conexão com a internet e navegador de internet como Chrome, Firefox, Edge e outros com as mesmas características tecnológicas de preferência sempre atualizadas. Além de apresentar tais características, ressalta-se ainda:

As aplicações devem ser estabelecidas em ambiente Cloud Computing com Banco de Dados lotado em Servidor específico, seguro com acesso apenas via VPN, com característica de redundância podendo permitir o acesso dos usuários às aplicações fora do ambiente do Órgão, desde que possua acesso à Internet garantindo a segurança das informações que foram cadastradas, caso haja perda de equipamentos tecnológicos sem a necessidade de realização de backups diários já que os dados estarão em ambientes altamente disponíveis

Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.2 (ou superior) ou ainda, banco de dados relacionais similares

Possuir Sistema de Auditoria Interna para que o Órgão possa fiscalizar as demandas e utilizações dos usuários no exercício de suas atividades



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

A base de dados da Aplicação Web deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção da Aplicação Web e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico e assim sendo, apenas com uso de uma VPN;

Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana de modo a evitar a necessidade de que o usuário tenha que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma nova versão e atualizar automaticamente

Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, JPG, XLS, RTE, TXT E CSV;

Os aplicativos devem ser desenvolvidos totalmente utilizando linguagem JAVA, mínimo versão 8 ou superior, PHP, Dart, node js;

Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.2 e versões mais recentes

A solução deve possuir mecanismos de segurança com usuário e senha com critérios mínimos de segurança, com exigência do uso de pelo menos uma letra maiúscula e número na senha utilizada;

A solução deve registrar o IP de acesso dos usuários, assim como a data e hora do login realizado;

A solução deve possibilitar ao usuário alterar sua senha sempre que desejado, além disso, deve possuir mecanismos de cadastramento dos dados do usuário, como e-mail, telefone e outros dados do usuário;

Deve possuir rotina de expiração de senha em períodos determinados ou em data estipulada pelo administrador do sistema, dessa forma é possível definir uma data de expiração de senha por usuário;

Os produtos em plataforma WEB devem ser acessíveis, exclusivamente, através do protocolo HTTPS, sem ônus nenhum à utilização e/ou visualização;

Possuir mecanismos de redundância tanto de aplicação como de banco de dados, devendo possuir mais de um servidor disponível de modo que caso um servidor apresente problema o servidor de reserva mantenha o uso da solução;

Deve possuir mecanismo automatizado para restauração dos servidores de aplicação em casos de problemas;

Informações consideradas como críticas (como senha do cliente) devem ser armazenadas de forma segura, usando técnicas de criptografia irreversíveis;

Operar com níveis de acesso personalizados por perfil de usuário e/ou grupos de usuários, possibilitando definir funcionalidades bloqueadas para cada perfil de usuário;

Possuir ferramenta própria de acesso através de biometria com prévio cadastro do usuário;

Possibilitar o uso de certificados digitais A1 e A3 de pessoa física para login ou para assinatura de documentos, quando assim for necessário para o processo interno do negócio. Ex.: Assinatura digital para documentos de empenho, liquidação e pagamento;

A solução deve controlar através do cadastro de usuário os responsáveis pela assinatura de acordo com cada processo, não permitindo que pessoas sem a autorização de assinar determinado documento ou processo possa fazê-lo. Ex.: Apenas usuários autorizados para assinar empenho devem ter acesso a funcionalidade;

Deve disponibilizar quando necessário o uso de versões beta das aplicações sem retirar o acesso da versão oficial do produto com a possibilidade de definir quais usuários terão acesso a essas versões;

Deve possuir ferramentas automatizadas de controle de versão possibilitando o retorno de uma versão da aplicação quando necessário;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Deve possuir mecanismo de redefinição de senha caso o usuário esqueça sua senha, dessa forma, o sistema deverá enviar um e-mail para o e-mail do cadastro do usuário com um link para redefinição da senha;

Deve possuir ferramenta de geração de relatórios com acesso restrito a usuários autorizados, com possibilidade de selecionar as informações desejadas para confecção de listagem de dados simples, como, por exemplo, dados cadastrais de fornecedor, ou dados de contribuinte ou colaborador;

A ferramenta de confecção de relatórios deve possibilitar que os relatórios criados possam ser parametrizáveis e reutilizáveis podendo assim imprimir a qualquer momento o relatório, mesmo relatório em outros momentos como desejado;

A solução deve possuir mecanismo de alerta parametrizável para os usuários, como, por exemplo, alertas de publicação de versão e controlar através de log e auditoria os usuários que leram determinada mensagem, não deixando prosseguir com o uso do sistema sem que o usuário marque como lido o alerta; Deve disponibilizar na própria ferramenta descrição das alterações realizadas nas versões publicadas de modo que os usuários possam ter conhecimento das alterações realizadas;

Deve possuir funcionalidades com utilização de Webservices / API Restful comunicando através de XML ou JSON. Essa utilização deve ser feita apenas para funcionalidades, quando necessário, e com a devida autorização;

Aplicações deverão estar sendo monitorados por WAF (Web Application Firewall) e Firewall de Rede para bloqueio de acessos maliciosos bem como bloqueios a portas de serviços diversos a exemplo de banco de dados;

Deve possuir mecanismo de parametrização de horário de acesso por perfil de usuário, impedindo assim o uso fora de horário determinado pela contratante.

Atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13. 709, de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em setembro de 2020.

Atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.7.1.2 CONTROLES GERAIS:

Controlar o acesso do usuário ao sistema por Unidade Gestora, podendo o mesmo acessar somente uma ou várias delas;

Sistema permite acesso somente após aceite de termo de uso;

Permitir o gerenciamento de rotinas, módulos e tarefas por usuário controlando o nível de acesso que pode ser de consulta ou inclusão e manutenção de dados;

Sistema permite cadastro de responsável SIAFIC;

Disponibilizar recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer rotina, selecionada a critério do usuário;

Efetuar o controle de máscaras pré-definidas para os códigos de planos de contas, sem delimitação de níveis ou quantidade de dígitos, gerenciadas de forma independente por exercício;

Visualização dos planos de contas de receita, despesa e contábil em modo hierárquico;

Mesmo sem o encerramento contábil do mês ou exercício anterior, permitir a execução de lançamentos em mês posterior, sem afetar a consistência dos dados e atualizando saldos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Possibilidade gerenciamento de datas dos últimos lançamentos das rotinas de receita, despesa e financeiro, sendo que nas operações de inserção a última data de cada rotina deve ser carregada, porém permitindo que a mesma pode ser alterada;

Ainda sobre o gerenciamento, permitir parametrização para Avisar ou Bloquear lançamentos com data inferior à do último lançamento efetuado;

Possibilitar a consulta em cada rotina, de saldo até a data do lançamento;

Permitir que a emissão dos relatórios seja realizada de forma Consolidada ou individual por Unidade Gestora, trazendo no cabeçalho informações que permitam a identificação do Órgão ou Unidade Gestora responsável, tendo no mínimo o nome e brasão;

Permitir que os relatórios sejam emitidos em intervalos de período variados, podendo ser em dias específicos, intervalos de dias, meses ou de exercícios anteriores;

Possibilitar que sejam definidas para cada relatório assinaturas individualizadas em cada exercício de forma independente, podendo ser por Unidade Gestora ou Unidade Orçamentária;

Permitir que o usuário mude de uma unidade gestora e de exercício sem ter que realizar um novo login no sistema, desde que o usuário tenha a devida permissão de acessar outras unidades gestoras além da sua;

O sistema deverá consolidar os dados orçamentários e contábeis dos entes CONTRATANTES;

A contabilização de cada unidade gestora deverá ocorrer em tempo real a execução do orçamento, sob a premissa de consolidar as informações contábeis do município aos usuários internos/externos no momento imediato à competência do fato. As informações contábeis/orçamentárias serão demonstradas por integração com o sistema de transparência (portal de transparência municipal) em tempo real conforme exige o decreto federal nº 10.540/2020;

A contabilização orçamentária será de forma analítica e isolada em cada unidade gestora, devendo o SIAFIC impedir registros após o fechamento dos balancetes na data definida pela unidade consolidadora, a Prefeitura de Município Modelo.

2.7.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO

Possuir todas as funcionalidades para admissão e cadastro de funcionários, processar cálculo da folha de pagamentos, e emitir documentação e manter registros exigidos pela a legislação trabalhista vigente aos diversos vínculos existentes na administração pública;

Deve ser multi empresas permitindo a integração da gestão de todas as unidades da Administração Direta e Indireta, cujo acesso individualizado e cadastro de permissões deverão ser previamente definidos;

Controlar diversas Empresas, sem limite de cadastros;

Permitir a gestão de várias secretarias em uma única base de dados. Possibilitando- se, assim, a visualização dos resultados do grupo ou individualmente por empresa;

Permitir multiusuários, cujos tratamentos e acessos podem ou não ser diferenciados por Empresa e usuário, com todas as funcionalidades anteriormente definidas e adequação às legislações trabalhistas vigentes nas diversas unidades (Empresas) existentes na administração pública municipal;

Registrar e manter auditoria com o histórico das alterações de nome, cargo, admissão, data de nascimento, padrão, salário, empresa, lotação, setor, vínculo, Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, como também lançamento de valores fixos, registrando as informações de: Motivo da alteração, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração;

Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU, Estagiários, Contratos Temporários e outros;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Permitir inserir arquivos digitalizados (PDF) de atos administrativos, ou arquivos diversos no cadastro de servidores;

Permitir o cadastramento de faixas etárias, para posterior pesquisa de funcionários por idade;

Emitir relatórios para atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do Departamento;

Deve efetuar controle dos períodos aquisitivos dos funcionários para finalidade de férias e outros, calculando e informando datas limites de cada período aquisitivo;

Emitir relação de férias vencidas e a vencer por unidade administrativa ou individualmente;

Emitir os Avisos de Férias de forma individual por unidade administrativa ou em lote;

Deve possuir funcionalidades para cadastro e controle de benefícios oferecidos, fornecendo relatórios e atendendo aos requisitos da lei;

Pleno atendimento às normas legais, demais normativos atinentes à matéria e possuir processos específicos para atender com customizações adequadas à Legislação Municipal vigente, como também as posteriormente criadas;

Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Reservista, Carteira de Habilitação, Título de Eleitor, Zona, Sessão, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, Identificar se é Deficiente Físico, Grupo sanguíneos, Cor, Endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone, e-mail;

Permitir a captação e manutenção de informações profissionais de todos os servidores, do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Função, Nível, Salário, Carga Horária, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário/Exoneração, Situação, Lotação, Setor de trabalho, Banco de pagamento, Agência Bancária, Nº Conta Corrente, Sindicato (Caso seja filiado), Nepotismo;

Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;

Cadastrar dependentes, reportando-se ao cadastro funcional do servidor, com campos detalhados de identificação, como Nº sequencial, Nome do Dependente, sexo do Dependente, Data de nascimento do Dependente, filiação, documento de identidade, CPF, grau de parentesco, estado civil, motivo de dependência, número de identificação do Cartão SUS, número da Certidão de Nascimento, se dependente para IRRF e Dependente Salário Família;

Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo) e demais informações cadastrais;

Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contado como efetivo exercício;

Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Licença Prêmio, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contado como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão dos dias de Licença Prêmio, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;

Emitir Certidão para o servidor contendo descrição padrão da certidão, nome do servidor, prontuário, função atual, dados constantes dos assentamentos quanto a dias trabalhados, licenças médicas, faltas, suspensões, informações sobre licença prêmio, data assumida para efeito de contagem de tempo, informações sobre pena disciplinar;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Relatório da folha de pagamento em ordem de nome do servidor contendo mês de referência, data de emissão, nome do servidor, conta bancária do servidor, prontuário, setor, cargo, categoria, código do vencimento, valor do vencimento, código do desconto, valor do desconto, valor bruto, valor total do desconto, valor líquido, base da previdência e base de IRRF;

Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores, contendo os dados pessoais (Matrícula, nome, endereço completo, data de nascimento, nível escolar, estado civil, RG, CPF, sexo, nome dos pais), dados profissionais (função, CBO, salário, horas trabalhadas e horas trabalhadas semanal, regime jurídico, situação funcional, categoria FGTS, PIS, dependentes, data de admissão, dados bancários, reservista, título de eleitor (zona e seção), data de afastamento, tipo de afastamento) e sindicato. Podendo imprimir ou efetuar a exportação para outros formatos padrões;

A solução deve manter todo o histórico de alterações salariais de cada servidor, bem como suas promoções por avanço;

Emitir relatório de histórico financeiro dos servidores de forma individual, por período (inicial e final), podendo imprimir ou efetuar a exportação para outros formatos padrões;

Emitir relatório de “Folha Analítica” por unidade administrativa, competência processada ou consolidada no mês;

Emitir relatório de “Folha Sintética” por unidade departamento e localização. Podendo imprimir ou efetuar a exportação para outros formatos padrões (PDF, XLS, TXT); Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com: código, nomenclatura, natureza, grau de instrução, CBO, referência salarial inicial, quantidade de vagas, lei de criação;

Localizar servidores por nome ou parte dele, matrícula funcional, CPF e pelo RG (Cédula identidade);

Possuir filtros para consulta de dados dos servidores (Por Nome, CPF ou Matrícula) permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, frequência, licenças e afastamentos, férias;

Efetuar o lançamento vinculando ao servidor, de todos os tipos de licenças a seguir: Doença do Servidor, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento;

Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais em ambos os vínculos;

Permitir consulta em tela ou relatório dos servidores comissionados que fazem parte do quadro efetivo e também aqueles que não fazem parte do quadro efetivo, listando separadamente (através de filtros), podendo imprimir ou efetuar a exportação para outros formatos padrões;

Permitir gerar ou salvar os arquivos das informações anuais e ou mensais para DIRF, RAIS, SEFIP, TCE/SE (SAGRES), MANAD, SIOPE, CAGED, REMESSA (PENSIONISTA E COLABORADOR), i-GESP, SISAP, AgConsig, IpesSaúde, SICON, SIAMC, e-Social, TCE/PA (econtas), com compatibilidade e integração para estes sistemas;

Dispõe de mecanismo para envio automático dos prestadores de serviço ao e-Social (integração com sistema contábil);

Emitir o relatório de cronograma de férias permitindo a impressão do mesmo nos formatos PDF, XLS e TXT. O relatório é gerado de forma ordenada por departamento e setor, contendo número da matrícula funcional, nome, data de admissão, período aquisitivo inicial e final, período concessivo inicial e final, campos para definição de mês de gozo;

Possibilitar a Importação de planilhas de consignados sem a necessidade de redigitar;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Permitir a importação de dados via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento, gerando após, um arquivo de retorno para o convênio com os valores debitados em folha e rejeitados pelo processamento informando o motivo da rejeição;

Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais;

Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula, por localização, departamento, tipo de categoria e seleção aleatória;

Possibilitar calcular e processar os valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor;

Gerar arquivos conforme Layout para envio e processamento bancário da Folha de pagamento mensal;

Permitir a emissão das seguintes folhas de pagamento: mensal, adiantamento, férias, 13º salário, rescisão, pensionista e folha extra;

Possibilitar a realização de cálculos e controle do redutor constitucional - art. 37, XI, CF;

Possuir funcionalidade de cadastro, configuração, cálculo, e lançamentos de eventos na folha de pagamentos dos funcionários, informando seus respectivos códigos, descrições e valores creditados ou debitados;

Possuir funcionalidade de cadastramento das fórmulas de cálculo padrão por eventos, dando flexibilidade ao usuário de alterá-las para fins de adaptação às novas exigências legais, ou mesmo para simulações;

Possuir funcionalidade de cadastramento de fórmulas específicas por cargo, através de projeção (Feminino x Masculino), que sobreponham as fórmulas padrões definidas por eventos, no cálculo da folha de funcionários que pertençam a essa exceção;

Permitir serem cadastrados dados empregatícios dos funcionários vinculados com respectivos códigos para RAIS;

Possuir opção para cadastro, configuração e lançamentos de eventos fixos na folha de pagamento dos funcionários;

Permitir cadastro, configuração e lançamento de eventos a débito na folha de pagamento dos funcionários;

Permitir programação de proventos e descontos para lançamentos futuros, seja de valores parcelados ou com valores diferenciados nos meses;

Deve manter registro de dados dos funcionários tais como seu vínculo, cargo que ocupa, setor/departamento/secretaria em que está lotado, dotação, local de trabalho, número do relógio de ponto, e informações relacionadas às suas vantagens;

Possuir consulta do cadastro do funcionário, retornando lançamentos efetuados nas folhas em um determinado mês, dados da ocupação atual e histórica do funcionário, vantagens adquiridas, substituições e afastamentos;

Possuir funcionalidade para cadastro das tabelas de salário família, desconto por dependente do IRRF, INSS, IRRF, Auxílio Creche, dos parâmetros de cálculo para eventos relacionados, bem como sua utilização nos respectivos cálculos e lançamentos na folha de pagamento;

Possuir funcionalidade de simulação de cálculos de folhas, total ou parcial, antes da sua liberação;

Possuir controles para liberação dos cálculos executados da folha para pagamento aos funcionários, através de rotina de fechamento da folha;

Possuir controles de datas, tempo de serviço, e faltas para cálculo das férias, cálculo de rescisões, cálculo de 13º salário, e outros eventos que dependam da contagem de dias trabalhados e períodos aquisitivos;

Possuir controles de fechamento da folha de pagamento, com registro do mês, ano, número da folha, tipo da folha, data de pagamento e status da folha;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Possuir cadastro de todos os bancos e agências utilizados para efetuar o pagamento dos funcionários;

Efetuar o cálculo do 13º salário com possibilidade de adiantamento da 1ª parcela nos meses estabelecidos por Lei Municipal para antecipação, conforme data de aniversário dos servidores e da 2ª parcela em dezembro;

Efetuar o cálculo de férias e diferença de férias (coletiva ou individual), com funcionalidades de simulação, planejamento, programação, e emissão de avisos/recibos;

Possuir funcionalidade para efetuar cálculos retroativos com geração automática de diferenças, a serem pagas ou descontadas na próxima folha;

Processar informações anuais nos padrões da legislação vigente, com integração, via arquivo texto para importação no software dos respectivos programas da RAIS – SERPRO e DIRF - Receita Federal, com emissão do Informe de Rendimentos do servidor, geração de arquivos para envio ao e-Social;

Permitir cadastramento de profissionais autônomos;

Possuir cadastramento, configuração e controles de estagiários;

Possuir cadastro de departamentos/setores e suas hierarquias, seus responsáveis, dos relógios de ponto e dos locais de trabalho;

Permitir cadastramento de servidores admitidos em caráter temporário (ACT) e controlar prazo de contratação, incluindo possíveis prorrogações;

O sistema deverá notificar e barrar o vínculo do servidor no cargo que já atingiu o número máximo de vagas ocupadas;

Emitir contrato de trabalho por prazo determinado, conforme modelo utilizado na administração, com preenchimento automático dos dados do candidato e condições de contratação;

Permitir cadastro, configuração e rotinas específicas para eventos e vantagens por vínculo ou cargo/função, tais como: adicional de insalubridade, incorporação de quintos e triênios, auxílio natalidade, auxílio creche, auxílio alimentação;

Possuir parametrização para todos os eventos que utilizem incidências, como: INSS, IRRF, FGTS, em todos os proventos e descontos, inclusive sobre 13º salário e férias;

Possuir cadastro dos motivos de demissões, códigos para a RAIS, CAGED, SEFIP e e Social;

Permitir realizar o cadastro de motivos de ocorrência e controle de afastamentos, considerando os mesmos para efeito de pagamento, adiantamento, 13º salário, prorrogação ou cancelamento de férias, lançamentos de FGTS. Deve possuir registro do retorno do afastamento;

Possuir funcionalidade para cálculo, controle e concessão da licença prêmio, como também emitir relatórios para acompanhamento dos períodos aquisitivos e concessões;

Possuir cadastro das dotações utilizadas para empenho da folha de pagamento no módulo financeiro-contábil através de integração com o mesmo;

Manter registro de toda a trajetória do funcionário na administração desde sua admissão, afastamentos, substituições, departamentos em que o mesmo esteve lotado, cargos exercidos com período de permanência e rescisão;

Manter controle de substituições, com registro do local e função ocupada pelo funcionário em substituição, período da substituição, o local e função original do funcionário no outro setor, relógio de ponto no novo local, e novo horário;

Manter registro das datas de início e de retorno de férias do funcionário, período aquisitivo, possuir rotina para cálculo individual ou geral para todos enquadrados no período, emitir demonstrativo de funcionários em férias, considerando aspectos de antecipação de 13º salário e média de horas extras lançadas nas férias;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Possuir funcionalidade para cálculo das rescisões de funcionários, considerando todo seu histórico funcional, e inclusão de uma folha para pagamento. Deve também emitir o termo de rescisão de contrato de trabalho – TRCT e o guia de recolhimento rescisório do FGTS – GRFF;

Possuir funcionalidade para cadastro da inscrição de candidatos com seus dados pessoais e curriculum, aproveitados no caso de sua admissão;

Cadastrar, configurar e controlar descontos e pagamentos de pensões alimentícias, inclusive quando houver mais de uma pensão por servidor recolhidos em bancos distintos;

Efetuar cálculo de pensão alimentícia, com viabilidade de programação para desconto em férias e 13º salário, bem como a geração de arquivo/relação com valor líquido para crédito em conta do beneficiário;

Possuir integração com sistema de contabilidade para criação do empenho e liquidação da folha de pagamento de forma automática;

Permitir realizar um ou mais cálculos da folha de pagamento no mesmo mês, emitindo folhas suplementares;

Possuir cálculo do tempo de serviço e/ou do tempo de contribuição, incluindo registro de empregos anteriores;

Deve gerar base de dados conforme layout exigido pelo CAGED;

Deve gerar base de dados conforme layout dos Termos de responsabilidades exigidos pelo INSS;

Relatório de Funcionários admitidos e demitidos no período;

Relatório de Funcionários por cargo;

Relatórios gerenciais da folha de pagamento;

Emissão do holerite (Contra Cheque) por diferentes tipos de folha (Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento), como também lançar mensagens nos Holerites;

Validação de autenticidade de contra cheque (Holerite);

Relação bancária para pagamento dos funcionários;

Relatório comparativo de folhas referente a competências diferentes;

Relatório de Pensão alimentícia;

Relatórios de Rescisão;

Relatório de Férias;

Gerar arquivo SEFIP no formato TXT para importação, validação e envio em software da Caixa Econômica Federal;

Gerar base de dados conforme layout exigido pela SEFIP;

Espelho do ponto eletrônico;

Declaração de dependentes;

Declaração de rendimentos anual, geral e individual (opcional por cadastro);

Declaração de rendimentos anual para autônomos e pessoas jurídicas prestadoras de serviço;

Demais relatórios gerenciais essenciais, solicitados pelo RH, de forma personalizada por cliente;

Possuir cadastro e funcionalidade para controle dos meios de transporte utilizados pelos funcionários, bem como efetuar o cancelamento temporário/definitivo de vales transporte a funcionários específicos;

Possuir cadastro das empresas fornecedoras dos vales transportes utilizados pelos funcionários, e as tarifas praticadas por linha;

Manter cadastro de linhas dos transportes públicos utilizados, emitindo relação de funcionários por linha, por fornecedora de vale transporte com quantidades;

Manter cadastro das linhas utilizadas pelo funcionário, individualmente;

Efetuar os cálculos para aquisição dos vales transportes nas datas configuradas, referentes ao mês/ano indicado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Possuir funcionalidade para efetuar o cálculo de vales transporte individualmente por matrícula do funcionário, para fim de eventual correção, gerando a diferença a ser adquirida ou compensada automaticamente na próxima folha;

Possuir consultas de valores totais utilizados de vales transporte em período selecionado pelo usuário, por linha, por matrícula do funcionário, por unidade/departamento/setor;

Deve calcular e apresentar as informações referentes ao desconto no pagamento do funcionário, conforme parâmetros cadastrados para atender limites legais;

Disponibilizar um checklist com as informações das possíveis inconsistências de lançamentos e validações para auxiliar o gestor de RH;

Permitir o recálculo manual de cada folha ou para um grupo de funcionários;

Deve emitir os seguintes relatórios para vales transporte:

Relação de Funcionários que usam vale transporte;

Relatório dos Valores Descontados em folha;

Relatório dos Protocolos de Vale Transporte;

Total de Vale Transporte por mês;

Manter registro dos componentes e atividades da CIPA, tais como: mandatos, candidatos, membros, anotações e históricos de atividades;

Possuir registro e controle de distribuição dos equipamentos de segurança e EPI's (Equipamento de Proteção Individual), com emissão do Termo de Responsabilidade no caso dos EPI's e certificado do EPI's;

Emitir anualmente relatório para Programa Prevenção Riscos Ambientais (PPRA), bem como manter registros das providências a serem realizadas, das providências tomadas, análise de riscos por área, e EPI's necessários;

Possuir funcionalidades para registro de acidentes e doenças de trabalho com dados médicos relacionados;

Emitir a comunicação de acidente de trabalho –CAT;

Possuir cadastro e controles dos benefícios e assistências por convênios com prestadoras de serviços;

Importar despesas mensais enviadas por esses convênios com empresas prestadoras de serviço, manter tabela de valores subsidiados, e processar descontos em folha de pagamento correspondentes. Também deve gerar listagem de funcionários em arquivo para enviar a essas empresas conveniadas;

Possuir funcionalidade para controle de vagas, emitindo os relatórios listados abaixo, permitindo a geração de PDF, XLS ou TXT:

Lista de Candidatos;

Vagas Efetivas;

Vagas Efetivas para Estagiário;

Quadro de Lotação;

Vagas por Função;

Quantidade de vagas de estagiário por função;

Gráfico comparativo evolução vagas;

Possuir integração com Web Service da Solução de Escrituração Digital da Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), para transmissão dos arquivos contendo os eventos decorrentes das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas em meio eletrônico pelo empregador;

Emitir arquivos eletrônicos em formato XML conforme layouts divulgados pela Circular No. 642/2014 do Ministério da Fazenda / Caixa Econômica Federal / Superintendência Nacional de Fundo de Garantia, para envio dos eventos iniciais, eventos de tabelas, eventos periódicos e eventos não-periódicos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Alertar que existe arquivo a serem transmitidos no momento de alteração cadastral e movimentações como férias, afastamento, troca de cargo, alteração de salário;

Possuir mecanismo para a geração do arquivo da qualificação cadastral em formato TXT, permitindo a importação do mesmo dentro do ambiente do eSocial, realizando a consulta em lote;

Permitir importar arquivo retorno da qualificação cadastral em lote para tratamento e clareza das informações para possíveis validações e/ou correções de dados dos funcionários para possibilitar envio do eSocial;

Possuir opção de seleção dos vínculos com remessa já gerado (ou não) na competência;

Permitir clonar um vínculo já existente trazendo informações já cadastradas anteriormente (Com exceção ao número de matrícula e data de admissão);

Permitir realizar a rescisão dos funcionários em lote;

Permitir a emissão do relatório de pendências eSocial de todos os funcionários;

Permitir o cadastro formação/instituição. Possibilidade de consulta já cadastrados por código, nome e CNPJ;

Possuir cadastro de Sindicato, possibilitando filtrar as informações já cadastradas por: Código, Nome e CNPJ;

Possuir integração com o sistema do PORTAL DO SERVIDOR, onde o responsável pela folha de pagamento realiza a aprovação dos dados atualizados pelos servidores;

Possuir integração com o APP PORTAL DO SERVIDOR, onde o servidor poderá emitir o seu contracheque, ficha financeira e informe de rendimento;

Permitir a impressão das Guias de Previdência Social (GPS) por: Empresa ou Individual Empregador;

Permitir a impressão da guia RPPS (Regime de Previdência dos Servidores Públicos);

Permitir a exportação da folha mensal para a folha extra;

Possuir opção de visualização de manual do sistema;

Possuir opção de visualização das atualizações de sistema;

Geração de arquivos Sicon;

Geração de arquivo remessa da folha de pensionistas assim como a impressão da folha de pagamento destes;

Exibir históricos de arquivos (SEFIP, REMESSA, DIRF, RAIS) gerados anteriormente, possibilitando fazer um novo download destes arquivos;

Permitir a inclusão de informações atualizadas referente ao SIOPE, tais como, Tipo Categoria SIOPE, Categoria SIOPE, Segmento Atuação SIOPE, Beneficiário FUNDEB (Referentes ao Art. 61 da LDB, Referentes ao Art. 1 da Lei nº 13.935/2019);

Permitir vincular Sindicato ao Vínculo do Servidor, permitindo o desconto sindical automático;

Permitir a busca do movimento dos servidores por faixa de matrícula;

Permitir a liquidação da Folha de Pagamento por: Localização, departamento e contratos.

Permite realizar o cadastro de outras previdências;

Permite gerar a rescisão de forma individual ou em lote;

Permite realizar o cadastro do grupo de evento;

Permite realizar o cadastro do atestado médico e exame ocupacional para atender o envio dos arquivos do eSocial;

Permite realizar o cadastro do responsável pelo registro ambiental;

Permite realizar o cadastro do local de trabalho;

Permite consolidar banco remessa;

Possui o relatório de controle de empréstimos consignados;

Possui a geração de arquivos margem de empréstimo;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Possui a importação do arquivo SIAP;
Possui a impressão da relação dos eventos utilizados;
Possui a impressão da relação de grupos de eventos com pendências;
Possui a impressão da relação de grupos de eventos utilizados;
Permite consolidar o banco remessa a todas as contas bancárias, assim permitido gerar o arquivo de diferentes contas mantendo o sequencial do número do remessa;

2.7.3. GESTÃO DE PORTAL DO SERVIDOR

Deverá possibilitar aos funcionários a visualização e impressão do contracheque através da internet, mediante cadastro prévio do funcionário. Este contracheque deverá ser referente à competência que o funcionário escolher, desde que ele possua movimento;
Deverá existir a possibilidade de recuperação de senha pela própria solução, caso o funcionário assim necessite;
Deverá possibilitar a impressão da ficha financeira do funcionário;
Deverá possibilitar a impressão do informe de rendimentos do funcionário para auxiliá-lo no preenchimento da declaração do imposto de renda;
Recadastramento / Requisição
Deverá possibilitar que os funcionários possam realizar a atualização dos seus dados pessoais através de módulo online;
Deverá possibilitar que os funcionários possam realizar solicitações online (requerimentos) ao setor de Folha de Pagamento através de um módulo próprio para requerimentos;
Possui integração com o sistema FolhaWeb, onde, após realizar a atualização dos seus dados cadastrais o sistema importa a informação para que o responsável pela folha possa realizar a aprovação (ou não) da solicitação do recadastramento.

2.7.4. GESTÃO DE DIÁRIO OFICIAL

A solução deve permitir configurar o Diário Oficial para ser gerado com numeração Geral ou Anual.
Deve unificar em uma única edição as publicações incluídas na mesma data.
Permitir a publicação do Diário Oficial com data anterior à atual.
Exibir a logomarca do município ao qual o Diário Oficial pertence.
Possibilitar a inclusão de um texto de cabeçalho padrão nas edições publicadas.
Permitir a padronização do nome do arquivo para download do Diário Oficial.
Permitir o cadastro da Entidade à qual o Diário Oficial se refere.
Possibilitar o cadastro de Grupos, permitindo organizar as publicações de acordo com o grupo desejado.
Permitir o cadastro de SubGrupos para organizar as publicações de acordo com o SubGrupo desejado.
Permitir o cadastro de Publicações, incluindo Data da Publicação, Grupo, SubGrupo, Nome e Resumo.
Possibilitar a anexação de PDFs aos cadastros das publicações no Diário Oficial.
Permitir filtrar as Publicações cadastradas por Data de Inclusão, Código e Nome.
Possibilitar a impressão do protocolo gerado nas publicações.
Permitir a regeneração do documento do protocolo nas publicações.
Possibilitar o download das publicações.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- Permitir filtrar os Diários Oficiais publicados por Período, Grupo, SubGrupo e Ano.
- Permitir a regeneração dos Diários.
- Possibilitar a cópia do link dos Diários gerados.
- Permitir a geração de um relatório com a relação das publicações cadastradas no sistema.
- Possibilitar a geração de um relatório com a relação das publicações por período.

2.7.5. GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO;

Portal De Transparência

- Possuir sítio oficial próprio na internet
- Possuir portal da transparência próprio ou compartilhado na internet
- O acesso ao portal transparência está visível na capa do site
- O site e o portal de transparência contendo ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação
- Divulgar a sua estrutura organizacional
- Divulgar competências e/ou atribuições
- Identificar o nome dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão
- Divulgar os endereços e telefones de Poder ou órgão e e-mails institucionais
- Divulgar o horário de atendimento
- Divulgar os atos normativos próprios
- Divulgar as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão
- Participar em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil
- Incluir botão do Radar da Transparência Pública no site institucional
- Divulgar as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização
- Divulgar a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)
- Divulgar a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida
- Divulgar as despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos)
- Divulgar informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário
- Identificar as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse
- Identificar as transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse
- Identificar os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas
- Divulgar a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada
- Identificar a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Divulgar a lista de seus estagiários

Publicar lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora

Divulgar a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos

Divulgar informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade

Divulgar o nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino

Divulgar tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local

Divulgar a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação

Divulgar a íntegra dos editais de licitação

Divulgar a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações

Divulgar a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação

Divulgar a íntegra das Atas de Adesão – SRP

Divulgar o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)

Divulgar a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão

Divulgar a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes

Divulgar o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos

Divulgar a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados

Divulgar a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem

Divulgar informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão

Divulgar os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados

Divulgar os quantitativos executados e os preços praticados

Divulgar relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução

Publicar a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)

Divulgar o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo

Divulgar os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)

Divulgar a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos

Divulgar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos

Divulgar a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos

Indicar a unidade/setor responsável pelo SIC

Indicar o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento

Divulgar nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 13.527/2011 – LAI



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Divulgar, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso

Divulgar relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes

Divulgar lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo

Divulgar lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses

O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque

O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário

O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste

O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto

Contém mapa do site institucional

Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)

Divulgar Carta de Serviços ao Usuário

Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)

Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)

Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados

Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial

Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina

Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação

Divulgar os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no “caput” do artigo 14 da LRF

Divulgar informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estima (quando aplicável) e vigência

Divulgar dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo

Identificar as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo

Demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais

Divulgar o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão

Divulgar informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local

Divulgar lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo

Divulgar o plano de educação e o respectivo relatório de resultados

Divulgar a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Divulgar a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares

Divulgar as leis e atos infralegais (resoluções/decretos) produzidos

Divulgar projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)

Divulgar a pauta das sessões do Plenário

Divulgar a pauta das Comissões

Divulgar as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão

Divulgar lista sobre as votações nominais

Divulgar o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)

Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros

Divulgar a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória

Divulgar dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares

Divulgar a composição da Casa, com a indicação de onde cada magistrado atua

Divulgar pauta das sessões

Divulgar ata das sessões de julgamento/deliberativas

Divulgar suas decisões

Divulgar informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas

Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros

Divulgar a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por cada magistrado e onde cada um deles atua

Divulgar pauta das sessões

Divulgar ata das sessões de julgamento/deliberativas

Divulgar suas Decisões

Divulgar as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório

Divulgar a íntegra dos processos após o trânsito em julgado

Divulgar informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas

Divulgar informações técnicas de cunho orientativo.

Informar sobre valor das condenações (débitos e multas)

Divulgar relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas

O Tribunal de Contas disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita

Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros

Divulgar a composição da Casa, com a indicação de onde cada membro atua

Divulgar os registros de "procedimentos preparatórios" e de seus respectivos andamentos

Divulgar os registros de "procedimentos de investigação" e de seus respectivos andamentos

Divulgar os registros sobre os "inquéritos civis" e de seus respectivos andamentos

Divulgar a composição da Casa

Disponibilizar material informativo

Disponibilizar informações sobre o atendimento



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;
- 3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.
- 3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão contratante;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas (alimentação, administrativa, transporte...), obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- 3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o órgão contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão contratante.
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;
- 3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas e conforme os serviços executados;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. PRAZOS MAXIMO DE IMPLANTAÇÃO

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS) IMPLANTAÇÃO / CONVERSÃO
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: RH ADEQUADO AO E- SOCIAL	30
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – GESTÃO PORTAL DO SERVIDOR: CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRO E RECADASTRAMENTO	30
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – GESTÃO DE DIÁRIO OFICIAL	30
4	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – GESTÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	30

7.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme legislação em vigor.

7.1.3. Os serviços de manutenção ou implementações/funcionalidades que estejam previstas ou



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

sejam alteradas nas legislações vigentes devem ser desenvolvidos sem custos para a Contratante, e, as julgadas essenciais ao bom funcionamento da Administração Municipal e não cobertos por este Termo de Referência, deverão ser cotados os valores de acordo com a quantidade de horas técnicas utilizada no desenvolvimento pela empresa contratada, observada a legislação vigente

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

09.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

09.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

09.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

09.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

09.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

09.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

09.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

09.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

09.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

09.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

09.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

09.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

09.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

09.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

09.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

09.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
101	2001	3390.40.00.00	15000000

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da finalização da liquidação da despesa.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

11.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS
ENTREGUESPROVA DE CONCEITO – POC**

12.1. A licitante que ofertou o menor preço global na fase de lances, deverá realizar a Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica especificadas nos itens do Termo de Referência.

12.2. Para efeito de análise da Prova de Conceito – PoC será considerado como conforme, o sistema que apresente o atendimento de 100% das funcionalidades previstas no termo de Referência;

12.3. A licitante convocada para a PoC deverá realizar a demonstração em equipamento próprio (computador) e poderá comparecer com técnicos devidamente capacitados.

12.4. PoC poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, limitado a 2 (dois) representantes de cada licitante.

12.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

12.6. O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado por equipe formada por representantes desta Administração, os quais formalizarão relatório próprio que integrará a ata da sessão do Pregão, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

12.7. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a licitante será declarada definitivamente classificada no processo passando para análise dos documentos de habilitação. Caso indique a não conformidade, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

12.8. No caso de desclassificação da licitante, o pregoeiro convocará a próxima licitante, obedecida a ordem estabelecida pelo preço (do menor ao maior), sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas neste Termo de Referência e seja declarado vencedor.

12.9. Caso o relatório indique que a solução não atingiu os 100% (cem por cento) dos itens previstos no termo de referência, a empresa licitante será declarada como desclassificada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

13.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado neste processo, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

13.21.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DECLARAÇÕES

14.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

14.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

14.3. Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

14.4. Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

14.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.

15. MÓDULO - SUPORTE TÉCNICO (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA):

15.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, meios que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;

15.2. A empresa contratada deverá apresentar cronograma dos treinamentos para implantação dos sistemas e realizar treinamentos sempre que solicitados, quando houver substituição de servidor ou novas implementações ou funcionalidades;

15.3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

15.4. A empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

Prioridade	Impacto / Urgência	Tempo
Baixa	Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 10 horas da abertura do chamado e resolução em prazo comum acordo.
Média	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores.	Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.
Alta	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada.	Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas. Deverá apresentar solução de contorno.
Crítica	Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de munícipes afetado pela paralisação.	Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas. Deverá apresentar solução de emergência.

15.5. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO – ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

15.6. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

15.7. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO – ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

15.8. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;

15.9. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO – ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

15.10. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

15.11. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO – ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

15.12. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

15.13. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL – ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

15.14. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

15.15. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL – ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

15.16. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

15.17. Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;

15.18. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 07:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

15.19. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

abertura de novo chamado com prioridade maior;

15.20. A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.015,80 (setenta e três mil e quinze reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

LAGARTO (SE), 14 de maio de 2025.

CRISTIANO DE SOUZA SANTOS
TÉCNICO(A) – EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: DIRETORA GERAL DA CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO ENFRENTA DIFICULDADES CRESCENTES PARA REALIZAR, COM EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE LEGAL, ATIVIDADES ESSENCIAIS RELACIONADAS À GESTÃO DE PESSOAL, À DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS SERVIDORES, À PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E AO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA.

OBJETO: A AUSÊNCIA DE UMA ESTRUTURA DIGITAL INTEGRADA E ATUALIZADA COMPROMETE A FLUIDEZ DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS, DIFICULTANDO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO ESOCIAL, À CORRETA EMISSÃO DE CONTRACHEQUES, FICHAS FINANCEIRAS, CADASTRO FUNCIONAL E RECADASTRAMENTO PERIÓDICO. ESSE CENÁRIO GERA RETRABALHO, RISCOS DE INCONSISTÊNCIAS E DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DE PROCESSOS MANUAIS.

ALÉM DISSO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DO PORTAL DO SERVIDOR, DO DIÁRIO OFICIAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO TEM SE MOSTRADO INEFICIENTE, PREJUDICANDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.

ESSAS LIMITAÇÕES IMPACTAM DIRETAMENTE A QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA,



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

DIFICULTAM A ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES E COMPROMETEM O BOM FUNCIONAMENTO DA CÂMARA, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À TRANSPARÊNCIA, À LEGALIDADE E À EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO E AOS PRÓPRIOS SERVIDORES.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TÉCNICO: CRISTIANO DE SOUZA (DIRETORA FINANCEIRO)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Câmara Municipal de LAGARTO apresenta a necessidade concreta de reestruturar sua gestão administrativa por meio da implantação de sistema informatizado de gestão, capaz de integrar e organizar os processos relacionados aos recursos humanos, à publicidade oficial e à transparência institucional. A ausência de uma solução tecnológica adequada compromete a eficiência das rotinas internas, a segurança das informações funcionais e financeiras dos servidores, e o cumprimento tempestivo das obrigações legais a que o órgão está sujeito.

Em um contexto de crescente complexidade normativa — especialmente no que se refere à obrigatoriedade de cumprimento do eSocial, da EFD-Reinf, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e das normas relacionadas à transparência pública — a administração legislativa exige soluções informatizadas que assegurem conformidade legal, rastreabilidade das informações e acesso facilitado aos dados funcionais e institucionais. A manutenção de procedimentos manuais ou fragmentados expõe a instituição a falhas, retrabalhos e inconsistências que afetam diretamente sua credibilidade e a qualidade do serviço público prestado.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade em questão revela-se estratégica, uma vez que impacta diretamente princípios fundamentais da administração pública, como legalidade, publicidade, eficiência e economicidade. A ausência de ferramentas adequadas também dificulta o acesso à informação pelos servidores e pela sociedade, comprometendo o controle social e a transparência das ações do Poder Legislativo.

Dessa forma, a implantação de um sistema informatizado de gestão representa não apenas uma resposta à demanda interna da Câmara, mas também um passo essencial para o fortalecimento da governança institucional, para a ampliação da transparência ativa e para a consolidação de práticas administrativas modernas e seguras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As funcionalidades descritas a seguir foram definidas com base na análise da necessidade institucional da Câmara Municipal de LAGARTO e na observação de soluções amplamente utilizadas por outros entes públicos que utilizam sistemas informatizados de gestão pública em ambiente web. Trata-se de requisitos básicos e recorrentes no mercado, considerados essenciais para o adequado desempenho das atividades administrativas e para o cumprimento das obrigações legais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Os serviços objeto da presente demanda enquadram-se na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações técnicas usuais no mercado e compatíveis com a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

A contratação deverá compreender a disponibilização, implantação e operação de sistema informatizado de gestão pública, fornecido na modalidade SaaS (Software como Serviço), com acesso 100% web, dispensando instalação local, e compatível com navegadores atualizados e dispositivos móveis Android e iOS. O sistema deverá ser hospedado em nuvem, com disponibilidade mínima de 99,741%, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e mecanismos de segurança que assegurem a rastreabilidade, integridade, criptografia e proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O prazo para início da implantação será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, emitida pela Câmara Municipal de LAGARTO. A partir desse marco, a empresa contratada deverá concluir todas as etapas da implantação — incluindo diagnóstico, migração de dados, parametrização, configuração, validação e capacitação dos usuários — no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados:

- **Gestão de Recursos Humanos:** com funcionalidades compatíveis com o eSocial e EFD-Reinf, controle de folha de pagamento, cadastro de vínculos, atestados, licenças, férias, rescisões individuais e em lote, emissão de guias previdenciárias (GPS e RPPS), controle de margem consignável, integração com aplicativo e Portal do Servidor, geração de arquivos SEFIP, DIRF, RAIS, além de relatórios diversos e parametrizáveis;
- **Portal do Servidor:** ambiente com acesso individualizado e seguro, permitindo a emissão de contracheques, fichas financeiras, informes de rendimentos, recadastramento e solicitações funcionais, com funcionalidades de recuperação de senha e registro de logs de acesso;
- **Gestão de Diário Oficial Eletrônico:** ferramenta para elaboração e publicação de atos oficiais, com controle de edições, agrupamento por temas, anexação de arquivos em PDF, geração de protocolos, personalização de cabeçalho e numeração por edição, além de funcionalidades para reedições e organização de links;
- **Portal da Transparência e Acesso à Informação:** página eletrônica de livre acesso com publicação da estrutura organizacional, atos normativos, receitas e despesas por classificação orçamentária, contratos, licitações, relação de inscritos em dívida ativa, perguntas frequentes e ferramentas de interação com o cidadão, inclusive com integração ao Radar da Transparência Pública.

O sistema deverá permitir controle de acesso por perfil de usuário, trilha de auditoria das ações executadas, geração de relatórios customizáveis, notificações automáticas, histórico de alterações e aplicação de recursos de segurança como certificados digitais SSL, firewall, backups automáticos e proteção contra ataques.

Além das funcionalidades, a contratação deverá incluir todas as etapas de implantação, migração de dados, capacitação técnica dos usuários e suporte remoto contínuo, de acordo com cronograma definido pela Câmara. A solução deverá atender integralmente aos requisitos exigidos e poderá, a critério da



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Administração, ser submetida a prova de conceito (teste prático de conformidade) como condição para homologação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo setor de compras da Câmara Municipal de Lagarto (SE). Nesse contexto, os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram **CONSOLIDADOS**, a fim de avaliar a demanda a ser atendida.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Licença de uso de Software – Gestão de Recursos Humanos: RH adequado ao E- Social	12	MÊS
2	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento	12	MÊS
3	Licença de uso de Software – Gestão de Diário Oficial	12	MÊS
4	Licença de uso de Software – Gestão de Portal da Transparência e Acesso à Informação	12	MÊS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, inicialmente, se verificou que há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Dentre as alternativas disponíveis no mercado, destacam-se modelos de fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública baseados tanto na aquisição definitiva de licenças com hospedagem local (on-premise), quanto na contratação por meio da modalidade SaaS (Software como Serviço), com hospedagem em nuvem e operação 100% web.

Considerando a realidade da Administração Pública, especialmente no contexto de câmaras municipais de médio porte, observou-se que a contratação na modalidade SaaS tem se consolidado como a solução mais viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico. Essa avaliação foi feita com base na experiência prévia da própria Câmara Municipal de LAGARTO e em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos que enfrentam demandas similares e optaram por soluções web em nuvem, com suporte contínuo, atualizações automáticas e estrutura escalável.

Alternativas como o desenvolvimento de software próprio ou a aquisição de sistemas para instalação em servidores locais demandariam investimentos elevados em infraestrutura, contratação de equipe técnica especializada para manutenção contínua, além de apresentarem maior vulnerabilidade quanto à segurança da informação e dificuldades na adaptação às constantes atualizações legais que impactam os módulos contratados (eSocial, Portal da Transparência, LGPD, etc.).

Dessa forma, diante das opções existentes, a implantação de sistema informatizado de gestão pública em ambiente web, na modalidade SaaS, com suporte técnico e hospedagem em nuvem, desponta como a alternativa mais adequada e vantajosa, especialmente por garantir mobilidade, segurança, continuidade, conformidade normativa e redução de custos operacionais para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

O **PREGÃO ELETRÔNICO** foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, diárias, durante o prazo de vigência do contrato. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento, e com vistas à obtenção de preços que estejam de acordo com a realidade do âmbito da Administração Pública, após consolidação e revisão dos itens de interesse das secretarias e departamentos requisitantes, realizou-se uma pesquisa de preços direta com prestadores de serviços onde constatou os valores praticado no mercado. Essa abordagem foi adotada para elaborar um orçamento que reflita o custo real e atualizado desta prestação de serviços, garantindo maior precisão e adequação às necessidades da Administração Pública no que se refere a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE**.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em **DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE**, utilizando o **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE**, devendo ser realizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vigência de **12 (DOZE) MESES**.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de Software – Gestão de Recursos Humanos: RH adequado ao E- Social	12	MÊS	R\$ 1.843,07	R\$ 22.116,84
2	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor:	12	MÊS	R\$ 1.221,79	R\$ 14.661,48



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

	Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento				
3	Licença de uso de Software – Gestão de Diário Oficial	12	MÊS	R\$ 1.269,80	R\$ 15.237,60
4	Licença de uso de Software – Gestão de Portal da Transparência e Acesso à Informação	12	MÊS	R\$ 1.749,99	R\$ 20.999,88
VALOR TOTAL				R\$ 73.015,80	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 73.015,80 (setenta e três mil e quinze reais e oitenta centavos)**.

Considerando os termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por ITEM, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇO** será realizada por **LOTE único**, considerando que os sistemas a serem contratados operam de forma interligada, exigindo integração plena para garantir a eficiência e continuidade dos serviços administrativos. A contratação unificada é necessária para evitar incompatibilidades entre diferentes soluções e assegurar que todas as funcionalidades do software gerencial, administrativo e integralizado funcionem de maneira harmoniosa. Além disso, a licitação por **lote único** preserva a economia de escala, reduzindo custos operacionais e facilitando a gestão do contrato, ao mesmo tempo em que garante suporte técnico unificado e atualizações padronizadas. Dessa forma, essa abordagem se apresenta como a alternativa **técnica e economicamente mais viável**, garantindo que a administração municipal disponha de uma solução integrada, eficiente e alinhada às suas necessidades operacionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do software gerencial, administrativo e integralizado sob regime de locação traz impactos ambientais mínimos, principalmente pela redução do uso de papel e da necessidade de impressão de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

documentos. A digitalização dos processos administrativos contribui para a sustentabilidade, diminuindo o desperdício de recursos físicos.

O principal impacto indireto está no consumo de energia dos servidores que armazenam os dados, mas esse efeito pode ser minimizado com a escolha de provedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável e sistemas de eficiência energética.

Além disso, para evitar descarte inadequado de equipamentos eletrônicos usados no acesso ao sistema, a administração pode adotar medidas de reciclagem e reutilização de dispositivos, garantindo a destinação correta dos materiais.

Por fim, o software pode reduzir deslocamentos desnecessários de servidores ao permitir trabalho remoto, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes. Assim, a solução contratada auxilia na modernização da gestão pública sem gerar impactos ambientais significativos.

13. ALINHAMENTO COM O PCA

Esta Câmara Municipal para o presente exercício não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas durante este exercício.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falhas de Integração e Interoperabilidade	Alta	Alto	Garantir testes de integração durante a implementação do sistema, conforme especificado no TR.	Acionar suporte técnico especializado para corrigir falhas de integração.	Equipe de TI do Município
Riscos de Segurança de Dados	Média	Alto	Utilizar ambiente de hospedagem certificado conforme normas ISO	Recuperação de dados por meio de backups automáticos.	Contratada de Software e Fiscal de TI



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

			27001 ou equivalente.		
Indisponibilidade do Sistema	Baixa	Muito Alto	Garantir que o software opere 100% online, com suporte 24/7.	Implementar redundância e sistemas de backup para recuperação de emergência.	Fiscal do contrato e empresa contratada
Não Conformidade com Exigências Legais	Baixa	Alto	Manter atualizações regulares do software conforme as legislações vigentes (ex: SIAFIC).	Ajustes contratuais para garantir a conformidade legal.	Comissão de Contratações e Fiscal do Contrato
Problemas com Capacitação dos Usuários	Média	Médio	Implementar treinamento adequado para todos os setores envolvidos no uso do sistema.	Oferecer suporte contínuo de capacitação durante o período de adaptação.	Comissão de Treinamento e Fiscal do Contrato
Falha na Segurança de Dados	Alta	Muito Alto	Implementar criptografia, autenticação multifatorial e treinamento sobre segurança de dados.	Estabelecer protocolos de recuperação de dados e aumentar a segurança com backups e acesso restrito.	Contratada de Software e Fiscal de TI
Falha na Integração com Sistemas Externos	Média	Alto	Realizar testes rigorosos de integração com todos os sistemas envolvidos, como SIAFIC, SICONV, etc.	Fornecer suporte técnico contínuo para resolver falhas de integração rapidamente e restabelecer o fluxo de dados.	Equipe de TI e Contratada de Software
Problemas na Migração de Dados e Suporte Técnico	Baixa	Alto	Estabelecer uma equipe dedicada para a migração de	Implementar backups locais e suporte técnico especializado	Fiscal do Contrato e Equipe de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

			dados, realizar testes de migração e garantir a continuidade operacional.	para corrigir falhas de migração e garantir a integridade dos dados.	Suporte Técnico
--	--	--	--	---	--------------------

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos e relevantes à gestão administrativa da Câmara Municipal de **LAGARTO**, promovendo maior organização, eficiência e conformidade com as exigências legais aplicáveis à administração pública. Com a implantação de um sistema informatizado em ambiente web, será possível centralizar as rotinas operacionais em uma plataforma segura, integrada e de fácil acesso, otimizando o trabalho interno e reduzindo falhas decorrentes de processos manuais ou fragmentados.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se: a automatização das rotinas de recursos humanos com integração ao eSocial; o acesso facilitado dos servidores a informações funcionais e financeiras por meio do Portal do Servidor; a publicação ágil e regular dos atos oficiais através do Diário Oficial eletrônico; e o cumprimento das obrigações de transparência pública e acesso à informação de forma estruturada, atualizada e acessível ao cidadão.

Além disso, o modelo contratado (SaaS) garante atualização contínua do sistema, adequação normativa automática, suporte técnico remoto e maior segurança no armazenamento e na integridade dos dados. A contratação contribuirá ainda para o fortalecimento da governança institucional, a valorização da cultura digital no setor público e a melhoria do relacionamento entre o Poder Legislativo, seus servidores e a sociedade.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A licitação estando homologada e o contrato assinado poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LAGARTO (SE), 14 de maio de 2025.

CRISTIANO DE SOUZA SANTOS
TÉCNICO(A) – EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) CAMARA MUNICIPAL DE
LAGARTO. E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIAPAL DE LAGARTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.212.094/0001-00 com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 97, CENTRO, CEP: 49.400-000, na cidade de LAGARTO (SE), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **WASHINGTON DA CRUZ SILVA**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INCLUINDO OS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	---						
VALOR TOTAL (R\$)							

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. VALOR CONTRATUAL

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. O valor acima contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos.

5.1.3. Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo efetivamente executado, observados os preços unitários contratados e a demanda apresentada pelo Contratante.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data efetiva de quitação, com base no índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor responsável pelo pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro ou qualquer situação impeditiva na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será suspenso até que o contratado realize as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento começará a contar após a regularização, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios oficiais ou por documentação de acordo com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Caso a situação de regularidade não seja comprovada ou uma defesa apresentada seja considerada improcedente, o contratante notificará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência e existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá iniciar o processo administrativo para a rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

5.4.8. Os pagamentos serão realizados normalmente enquanto houver cumprimento das obrigações contratuais, até que uma decisão formal de rescisão seja tomada em caso de persistente inadimplência.

5.4.9. No momento do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo previsto na planilha de custos, serão retidos na fonte os percentuais determinados pela legislação vigente.

5.4.10. Contratados optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos de retenções tributárias para impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem documento oficial que comprove o direito ao benefício.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a **Administração** terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Responder e avaliar eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

7.2. A **Administração** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas para a perfeita execução do objeto, observando as seguintes disposições gerais:

8.1.1. Manter um representante ou preposto, aceito pela **Administração**, para atuar como interlocutor oficial durante a execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela **Administração**, mediante justificativa, devendo o Contratado designar outro representante no prazo solicitado.

8.1.2. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior competente.

8.1.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como sejam entregues no prazo, local e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

8.1.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela **Administração**, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratuais.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, incluindo os causados à **Administração** ou a terceiros, sem exclusão da responsabilidade em razão de eventual



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

fiscalização realizada pelo Contratante. O Contratante poderá descontar dos pagamentos ou da garantia contratual (se exigida) os valores correspondentes aos danos apurados.

8.1.6. Respeitar as disposições legais referentes à proibição de contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes, fiscais ou gestores vinculados ao Contratante, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias relacionadas ao objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou fato relevante relacionado à execução contratual ao fiscal do contrato.

8.1.10. Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação vigente, especialmente no que tange à proibição de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, para maiores de 14 anos, e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao contrato.

8.1.12. Observar rigorosamente as condições, especificações e normas descritas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a plena conformidade do fornecimento com os requisitos técnicos e contratuais.

8.1.13. Assumir integralmente os custos decorrentes de qualquer erro em sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis ou condições futuras e incertas, salvo disposições legais em contrário.

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas classificadas como sensíveis ou estratégicas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade;
- d) Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentos ou declarações falsas;
- f) Fraudar o processo de contratação ou execução do contrato;
- g) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação ou para obtenção de vantagem indevida.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme a infração:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

- i) **Advertência** – Em casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar** – Em casos de condutas que prejudiquem a execução, conforme alíneas acima, ou atraso sem justificativa.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** – Para condutas fraudulentas ou inidôneas, ou quando a gravidade das infrações assim justificar.
- iv) **Multa:**

- 1) Moratória de 1% ao dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;
- 2) Compensatória de 5% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
- 3) Atrasos superiores a 10 dias permitem a rescisão contratual por descumprimento.

10.3. A aplicação das sanções não isenta o Contratado de reparar integralmente os danos causados ao Contratante.

10.4. As sanções poderão ser cumulativas, e o Contratado terá direito a ampla defesa em prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.5. Se o valor da multa ou indenizações exceder o saldo devido pelo Contratante, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, com prazo de pagamento administrativo de 30 dias a partir da notificação.

10.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Circunstâncias do caso;
- c) Dano causado ao Contratante;
- d) Existência de programa de integridade.

10.8. Infrações administrativas que também configurem atos lesivos, nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente, observando os devidos ritos e autoridades competentes.

10.9. Em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, estendendo as sanções aos sócios e administradores, garantidos o contraditório e a defesa.

10.10. O Contratante deverá publicar as sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) dentro de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. As sanções de impedimento e inidoneidade poderão ser revertidas por meio de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDA DE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------------	------	----------	-------



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____